



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 202303100641
Data emissão: 10.03.2023
Hora: 15:06
Responsável: Antônio
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2444/2023
Data 06/03/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para o Centro de Formação de Condutores VIP B F Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 21.578.847/0001-28, com sede Av. Brasil nº 209, Centro Três Barras do Paraná, o bem imóvel abaixo descrito.

- I- Imóvel Urbano, Lote nº 07 (sete) da quadra nº 06 (seis), com área de 2.022,51m² (dois mil vinte e dois vírgula cinquenta e um metros quadrados), situado no loteamento Ouro Negro, no perímetro urbano da cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** medindo 25,00 metros confronta com o lote nº 06, e medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra; **AO LESTE:** medindo 42,13 metros confronta com a Rua Pedro Zancanaro; **AO SUL:** medindo 50,09 metros, confronta com o lote 24-A-1 da gleba nº 01, do imóvel Andrada; **AO OESTE:** medindo 38,78 metros confronta com a Rua Adão Rodrigues de Paula.

Art. 2º. A PERMISSIONÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei:

I – uso exclusivo para os PERMISSIONÁRIOS nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para serviço de autoescola;

II – zelar pela manutenção e conservação do bem;

III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais no bem ora cedido;

IV – custear as despesas operacionais do bem;

V – conservar limpos e higienizados o bem;

VI – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.

Art. 3º. Fica como obrigação do Município:

I – entregar o bem no estado em que se encontra.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir o bem ora cedido.

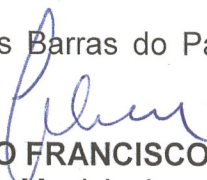
Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que a PERMISSIONÁRIA manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 6º. Caso o Município precisar do imóvel, quer para uma edificação, ou obra de interesse social, a Permissão de Uso será rescindida, desde que o Município comunique o permissionário com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. No caso da rescisão objeto do caput deste artigo não incidirá valor algum.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 06 de março de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2444/2023

Visa o presente Projeto de Lei buscar autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso.

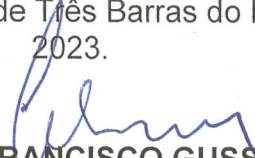
Ocorre que o imóvel no momento está sem uso, e a empresa permissionária, poderá utilizá-lo para aulas de autoescola de motorista.

Por outro saldo, a cedência obriga a permissionária a conservar o imóvel limpo.

Ainda fica resguardo a rescisão do Termo de Permissão de uso, caso o Município utilizá-lo.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de março de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Matrícula 11.964 - Protocolo 31.908 de 24.06.2015

Imóvel Urbano - Lote nº 07 (sete), da Quadra nº 06 (seis), com área de 2.022,51m² (dois mil e vinte e dois metros e cinquenta e um centímetros quadrados), situado no Loteamento Ouro Negro, no perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - PR, sem benfeitorias, Área Institucional do Loteamento, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte - medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 06 e medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra; Ao Leste - medindo 42,13 metros confronta com a Rua Pedro Zancanaro; Ao Sul - medindo 50,09 metros, confronta com o lote nº 24-A-1, da Gleba nº 01, do Imóvel Andrada; Ao Oeste - medindo 38,78 metros, confronta com a Rua Adão Rodrigues de Paula Proprietário - Município de Três Barras do Paraná - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, nº 245, em Três Barras do Paraná - PR. Registro Anterior - M.11.221 deste Ofício. Em 20 de julho de 2015.

Sueli Giacomel Oficial.

AV.1 M.11.964 - Protocolo 36.644 de 19.06.2019

Alteração de Destinação: Conforme requerimento particular instruído aos 19.06.2019, pelo proprietário Município de Três Barras do Paraná - PR, já qualificado, neste ato representado por seu prefeito municipal Hélio Kuerten Bruning, inscrito no CPF/MF nº 737.805.709-63, acompanhado da Lei Municipal nº 1847/2019, de 24.05.2019, publicada aos 27.05.2019, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, procedo esta averbação para constar que **fica alterada a finalidade do imóvel da presente matrícula, passando a ter destinação de interesse social.** Recolhido Funrejus no valor de R\$ 15,20. Emolumentos - 315,00 VRC = R\$ 60,80. Em 10 de julho de 2019.

Sueli Giacomel Oficial.

AV.2 M.11.964 - Protocolo 41.585 de 14.02.2023

Alteração de Destinação: Conforme requerimento instruído aos 08.02.2023, pelo proprietário Município de Três Barras do Paraná-PR, já qualificado, representado por seu prefeito municipal Gerso Francisco Gusso, brasileiro, casado, dentista, portador da CI.RG. nº 902308139-2-SSP-RS, inscrito no CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado na Rua Sobradinho, centro, no Município de Três Barras do Paraná - PR, acompanhado da Lei Municipal nº 2401/2022, publicada aos 07.12.2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **procedo esta averbação para constar que fica alterada a destinação do imóvel desta matrícula, destinando-se a bem domiciliar.** Recolhido Funrejus no valor de R\$ 19,37. Selo Funarpen: 1335V.qUqPX.szhC7-9xnGh.J4eFb. Emolumentos - 315 VRC = R\$ 77,49 + ISS = R\$ 3,87 + FUNDEP = R\$ 3,87 + Selo = R\$ 0,00. Em 15 de fevereiro de 2023.

Sueli Giacomel Oficial.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS - PR
AVENIDA DOS PIONEIROS Nº 516 - CEP 85.470-000 - FONE OXX (45) 3234-1307/FAX-3234-1890
CERTIDÃO

Certifico, conforme artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31.12.1973, que este documento é composto pela fotocópia da **MATRÍCULA nº 11.964**, com 1 página e servirá como **CERTIDÃO de inteiro teor**. Emolumentos: (selo - Ofício nº 160/07, e Lei nº 13.228/01 - FUNARPEN). O referido é verdade e dou fé. Em 16 de fevereiro de 2023.

FUNARPEN



SELO DIGITAL
1335J.LWqPa.fTAI
o-dtecD.HkX39

<https://selo.funarpen.com.br>

Sueli Giacomel
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
Sueli Giacomel - Oficial
Catanduvas - Paraná

MATRÍCULA
11.964



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.578.847/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES VIP B F LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES VIP B F	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-01 - Formação de condutores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV AVENIDA BRASIL	NÚMERO 209	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR
-------------------	---------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTEC.CTB@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9106-7990/ (45) 3235-1867
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2023 às 15:14:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 089/2023 Três Barras do Paraná - PR, em 06 de março de 2023.

Exmo. Sr.

Antenor Carlos da Motta

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

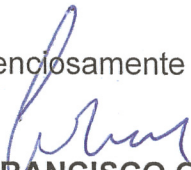
Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2444/2023, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

CEBIDO 10/03/2023
Antônio A. Lischuischy Jr
Câmara M. Três Barras PR

